



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 80/2025-GP/CREA-AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Pesca e Seg. Trab. **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, incisos I, III e XXX do Regimento Interno do Crea-AM e,

CONSIDERANDO recomendação da auditoria do Confea/2012.

CONSIDERANDO o teor do **MEMORANDO 72/2025-SCNT**, de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como fiscal do contrato de Prestação de Serviços n.º 02/2025, dos termos aditivos e de seus anexos com a empresa **MAPROTEM LTDA** e o Crea-AM, que tem por objeto o serviço de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto) deste Conselho, o empregado **SERGIO AUGUSTO DOS PASSOS ARONCHA**, matrícula n.º 595/21, e nos períodos de férias/licença do primeiro, a empregada **KAMILA GOMES NOGUEIRA**, matrícula n.º 671/24, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada não atenda a solicitação feita pelo fiscal este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no contrato regulamentadas em Lei;
- 7 - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

*Recebido em
25/3/25
manhã*

J



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

9 - Em caso de descumprimento, total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CREA-AM em Manaus, 24 de
março de 2025.

Eng. Pesca e Seg. Tab. 
ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
Presidente do Crea-AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Anexo da **PORTARIA 80/2025-GP/CREA-AM**

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Contrato: Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025, dos termos aditivos e de seus anexos com a empresa: **MAPROTEM LTDA.**

Objeto do contrato: serviço de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto) do Crea-AM, com as seguintes competências:

1. Ocorrências - informar aqui as ocorrências que houveram no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo serem registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor-fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A Superintendência ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa.
2. Das diligências demandadas e das providências adotadas - pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas.
3. Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa - informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também às deficiências que foram verificadas.
4. Observações/sugestões/reclamações:

Manaus, 24 de março de 2025.

SERGIO AUGUSTO DOS PASSOS ARONCHA - Matrícula n.º 595/21
Fiscal

KAMILA GOMES NOGUEIRA - Matrícula n.º 671/24
Fiscal substituto

scnt/amanajas/prot.2710211/2025